





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



### TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, autorizo o início dos procedimentos licitatórios de adesão à ata nº 16/2022 da 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160023), cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades desta Unidade Gestora.

A dotação orçamentária, para custear as despesas resultantes desse Registro de Preços, será indicada na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Haja vista não ser necessário indicar a dotação orçamentária no momento da adesão ao Registro de Preços, conforme prevê o Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preços.

Recife-PE, 28 de Novembro de 2023.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



Classificação: 031.12

DIEx Simplificado nº 97-Seç Aprv/CCAp/14º B Log  
B: 64132.008196/2023-62

Recife, PE, 28 de novembro de 2023

Do Chefe do Serviço de Aprovisionamento  
Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** requisição de gêneros alimentícios - 3ª provisão - CARUARU POLPAS

**Referências:**

a) DIEx Simplificado nº 94-Seç Aprv/CCAp/14º B Log, de 28 NOV 23.

**Anexos:**

1) 2023NC418783 QR 3º PROVIMENTO 2023 R\$ 147.318,95.pdf

1. A fim de atender à demanda do Setor de Aprovisionamento, contida no DIEx anexo, solicito autorização para aquisição/contratação do(s) materiais/serviços, conforme discriminado abaixo:

**a. Enquadramento legal da despesa:**

MODALIDADE	AMPARO LEGAL	INCISO
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP - UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)	-
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP - UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).	-
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP - UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).	-
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	<input type="checkbox"/> CP <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	<input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr 2021)	<input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Não se aplica modalidade de licitação	Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.	

**b. Especificações do processo de origem:**

UASG da licitação	160023
Número do Processo	16/2022

**c. Dados da contratação:**

RAZÃO SOCIAL	CARUARU POLPAS EIRELI
CNPJ	24.883.359/0001-12

Item	ND/SI	Desc
79	339030/07	POLPA A
80	339030/07	POLPA A
85	339030/07	POLPA

VALOR TOTAL DA

**d. Provisão orçamentária:**

NC	DATA	FO
2023NC418783	11SET23	10000

**e. Justificativa para aquisição/contratação:**  
para fins de confecção e preparação de alimentos, a contratação visa atingir o OE2 de eficiência e efetividade na gestão do bem público. A contratação está alinhada ao OE3 de Gestão do CMNE.

**f. Tipo de empenho:**

- Ordinário  
 Global  
 Estimativo

**g. Provisão de utilização/Memória:**

**h. Destino do material / Local de armazenamento**

Aprovado

PARECER do Fiscal Administrativo

De acordo / Favorável ao seguimento

Contrário / Desfavorável ao seguimento

Data: 28/11/2023

Fiscal Administrativo

DESPACHO do Ordenador de Despesas

- 1) CONSIDERANDO:  
a) que foram atendidos os requisitos legais;  
b) que as justificativas apresentadas são válidas;  
c) que há um parecer favorável.



Classificação: 031.12

- 2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):
- a) a proceder abertura do processo de despesa;
  - b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
  - c) a proceder com os trâmites necessários para a conclusão do processo.

Data: 28/11/2023

[Redacted signature area]

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

[Redacted signature area]

Chefe do Serviço de Aprovisionamento

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten Caíque Santiago Soares de Souza**, em 28/11/2023, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Rkfc-qzaa-cdA3-E920



\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_

12/09/23 15:35

USUARIO: FELIPE

DATA EMISSAO : 13Set22 VALORIZACAO : 13Set22 NUMERO : 2022NC415436

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

(011502-14° B LOG)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 3ª PRV NOV22-FEV23(OBS REGRAS PDRLO G A1).R\$5,45.22D.03M.417H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT,00;TRNF-305,20;ADN T,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	ITRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	149.689,70

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA

UG : 160504 13Set22 13:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Classificação: 031.12

Processo Administrativo nº 94-Seq Aprv/CCAp/14º B Log  
Protocolo nº 64132.008187/2023-71



de Brasília, com  
Presidência da

Brasília, DF, 29 de novembro de 2023

Do Chefe do Serviço de Aprovevisionamento  
Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** pedido de polpas de frutas - caruaru polpas

**Anexos:**

1) 2023NC418783 QR 3º PROVIMENTO 2023 R\$ 147.318,95.pdf

1. Solicito que seja verificada a possibilidade de adquirir/contratar o(s) item(ns) abaixo descrito(s), de acordo com as informações contidas na tabela:

Nr Ord.	Descrição	Detalhamento do Pregão			Und de medida	Quant. Solicitada
		UG	PR	ITEM		
01	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJU, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	160023	16/2022	78	KG	500
02	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	160023	16/2022	79	KG	500
03	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	160023	16/2022	80	KG	500
04	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	160023	16/2022	85	KG	500

2. Tenho ciência de que podem ser adquiridos materiais ou contratados serviços semelhantes aos solicitados, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos em licitações vigentes e a capacidade orçamentária do 14º Batalhão Logístico.

[Redacted Signature]  
Chefe do Serviço de Aprovevisionamento

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten



\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_

12/09/23 15:35

USUARIO: FELIPE

DATA EMISSAO : 13Set22 VALORIZACAO : 13Set22 NUMERO : 2022NC415436

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

(011502-14<sup>c</sup> B LOG)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 3<sup>a</sup> PRV NOV22-FEV23(OBS REGRAS PDRLOG A1).R\$5,45.22D.03M.417H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT,00;TRNF-305,20;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	ITRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	13894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	149.689,70

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 13Set22 13:36



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**Área demandante: Aprovisionamento**

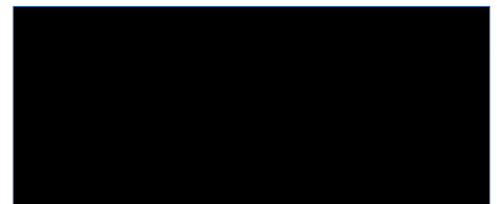
**Equipe de Planejamento:**

- [REDACTED] 1º Ten
- [REDACTED] – 2º Sgt

**Designação da Equipe de planejamento: BI nº 056, de 23 de março de 2023.**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para aquisição de Gêneros Alimentícios.
- 1.2. O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.
- 1.3. Para oferecer uma melhor variedade de serviço e qualidade dos alimentos que são servidos pelo o setor de aprovisionamento do 14º Batalhão Logístico, faz-se necessário a aquisição dos itens desta adesão. Se alimentar de forma saudável e equilibrada é essencial para garantir qualidade de vida. Um cardápio balanceado ajuda o sistema imunológico; melhora o humor e a memória; reduz o cansaço e o estresse; aumenta a qualidade do sono; previne o envelhecimento precoce da pele; melhora o sistema digestivo; e fornece disposição e mais energia para as atividades diárias da tropa.
- 1.4. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.
- 1.5. Visando a otimização será realizado o processo de dispensa de licitação eletrônica por ocasião da necessidade premente destes itens, em virtude de não existir em pregão vigente para empenho imediato onde diante da necessidade de aquisição destes materiais nas quantidades constantes do documento requisitório, visa possibilitar a existência de instrumento capaz de manter o funcionamento do Serviço de Aprovisionamento e sua capacidade de produzir refeições equilibradas e promotoras de boa saúde.





## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- 2.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.
- 2.3. O contratado deverá entregar/executar os materiais/serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.
- 2.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.
- 2.5. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material ou execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.6. Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.8. Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

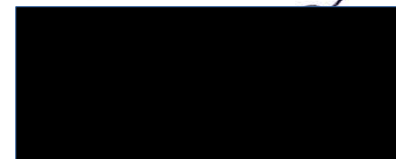
## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.
- 3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.
- 3.3. Para a aquisição de Gêneros Alimentícios, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
- 3.4. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição de Gêneros Alimentícios.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



- 5.1. As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o levantamento das necessidades do setor do abastecimento e com o histórico de consumo, não foram baseados no histórico de consumo, extraído do relatório do SISCOFIS.



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos.
- 6.2. A estimativa do valor anual da contratação encontra-se abaixo do valor do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, portanto a contratação enquadra-se como despesa de pequeno vulto.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 9.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

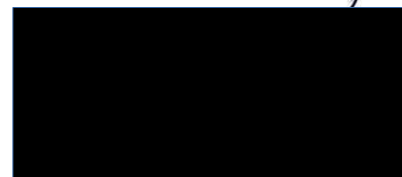
10.1. Pretende-se com esta contratação:

- 10.1.1. gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
- 10.1.2. gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- 10.1.3. proporcionar um melhor cardápio
- 10.1.4. atender as missões externas com excelência

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 14º B Log.

## 12. PCSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO



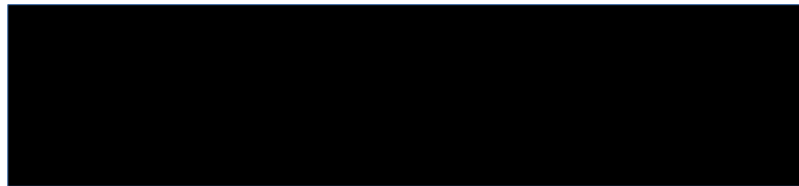
- 12.1. Após consulta detalhada ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU e à IN/MPOG nº 1/2010, não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação.
- 12.2. Entretanto, o material fornecido deverá observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais.



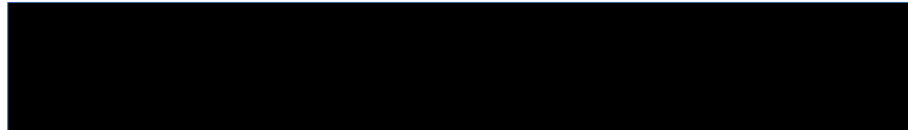
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife, PE, 28 de Novembro de 2023.



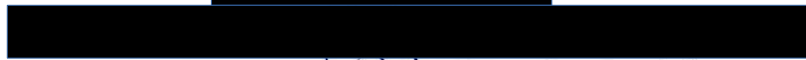
Chefe do Setor de Aproveitamento do 14º Batalhão Logístico



Auxiliar do Setor de Aproveitamento do 14º Batalhão Logístico

**DESPACHO DO OD:**

Aprovo o presente estudo técnico preliminar nos termos da Lei 14.133/21.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

(Continuação do BI Nr 220, de 29/11/2023, do(a) 14º B Log)

Em consequência, os S1, S4 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57270, de 29 de novembro de 2023, da(o) S3)

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**a. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E LOCALIDADE ESPECIAL - Transcrição**

Este Corriando transcreve a autorização para pagamento de gratificação de representação, conforme publicado no Adt 127/2023 ao BI nº 193 da Força - Tarefa Logística Humanitária, de 5 de outubro de 2023, em favor de militares, deste Batalhão, em virtude da participação na Operação Acolhida.

**OPERAÇÃO ACOLHIDA (Transcrição)**

**"DIAS EM OPERAÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTOS PECUNIÁRIOS**

1. Em atenção às orientações e autorização de saque pelo COTER (Órgão Cotista) contidas no DIEx nº 7873 - SSI/ Div Op/ Ch Emp F Ter, de 1º de novembro de 2018, do Subcomandante de Operações Terrestres, DIEx nº 259-ASSE1/SSEF/SEF, de setembro de 2018, do Subsecretário de Economia e Finanças e no DIEx nº 7321-Div Op/Ch Emp F Ter/COTER, de 17 de setembro de 2019, DIEx nº 229 - ASSE1/SSEF/SEF, de 23 de outubro de 2019, An.6 G.3 - Gratificação de Localidade Especial ( Manual Militar da Ativa do CPEx), An.6 G-8 Gratificação de Representação (2%) para militares emprego operacional na Operação Acolhida (Manual Militar da Ativa do CPEx), Port nº 927, de 1º de agosto de 2016, do Comandante do Exército, versando sobre Gratificação de Representação (2%), Portaria Normativa nº 181 - MD, 8 de dezembro de 2009, Portaria Normativa nº 1.689-MD, de 28 de maio de 2013, Portaria Normativa nº 3.270-MD, de 18 de dezembro de 2014, que tratam sobre Gratificação de Localidade Especial (10% ou 20%), determino que sejam realizados os procedimentos para o pagamento remuneratório aos militares empregados Força-Tarefa Logística Humanitária (Operação Acolhida) de Boa Vista, Manaus e Pacaraima nos seguintes códigos de pagamento de Militares da Ativa no SIAPPES ou o correspondente no SIPPEs, Na Força Aérea Brasileira e Marinha do Brasil.

APE (A/PF-G R ACOLHIDA VL) - Gratificação de Representação (2%) e A67-Gratificação de Localidade Especial Atrasada (10% OU 20%)

P/G	NOME	PER INICIAL	PER FINAL	Nº DIAS	SOLDO	GRAT REP	GRAT LOC ESP	VALOR TOTAL
Cb	PEDRO VINICIUS	25 SET 23	30 SET 23	6	R\$2.627,00	R\$315,24	R\$105,08	R\$420,32
	RC DRIGUES	01 OUT 23	31 OUT 23	31	R\$2.627,00	R\$1.628,74	R\$525,40	R\$2.154,14

Em consequência, a SPP providencie o pagamento da gratificação de representação (2%) e do valor correspondente a 20% do soldo, a título de gratificação de localidade especial tipo "A", em favor do referido militar.

(Nota nº 57259, de 28 de novembro de 2023, da(o) S1)

**b. PESQUISA DE PREÇO - Determinação**



(Continuação do BI Nr 220, de 29/11/2023, do(a) 14º B Log)

Determinei que o militar abaixo relacionado realizasse a pesquisa de preço com o objetivo de subsidiar uma adesão à ata de licitação, como UGNP, para compra de materiais de consumo Cl I, gêneros alimentícios.

3º Sgt FELIPE **REINALDO** SILVA DANTAS

Em consequência, o Chefe da Fiscalização Administrativa, o Chefe do Setor de Aquisições, o Chefe do Setor de Licitações e Contratos e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 67258, de 28 de novembro de 2023, da(o) Aprv)

#### c. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - Apresentação

Através do Ofício nº 001-R1, datado de 29 de novembro de 2023, informou ter verificado em sua Declaração de Beneficiários atualizada em 24 de julho de 2023, a inexistência equivocada de uma de suas beneficiárias, ocorrida por erro do próprio titular do direito no momento da confecção do documento, e apresentou nova Declaração de Beneficiários, datada de 24 de julho de 2023, com a finalidade de atualização da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM).

2º Sgt CARLOS **ALBERTO** FERREIRA GOMES

Em consequência, o S1 e o Encarregado do Setor de Pagamento de Pessoal tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67275, de 29 de novembro de 2023, da(o) S1)

#### d. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL (PNR) - Distribuição

De acordo com a manifestação de previsão desocupação para o dia 13 de dezembro de 2023 do Próprio Nacional Residencial (PNR), situado na Rua São Miguel Nr 800, enviado por meio do DIEX nº 167, de 27 de novembro de 2023 (EB 64132.008184/2023-38) à Seção de Fiscalização Administrativa, pelo permissivário, o Cap ALEX MENDONÇA DE CASTILHO RIBAS, seja distribuído o PNR citado ao 2º Ten ROBSON MARTINS BATISTA, a contar de **27 de novembro de 2023**, de acordo com o Artigo 9º, da Portaria - C Ex Nr 1846, de 4 de outubro de 2022 (EB10-IG-04.006).

Cap **ALEX MENDONÇA** DE CASTILHO RIBAS

2º Ten **ROBSON MARTINS** BATISTA

Em consequência, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67278, de 29 de novembro de 2023, da(o) Fisc Adm)

### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA - Consignada por este Comando



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 -- SEGES/ME.

**1. OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios

Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade de preços encontrados por parâmetro de pesquisa, conforme art. 5º da IN 65/2021				
					I - Painel de preços	II - Compras similares de outros Entes Públicos (SAG)	III - Média especializada	IV - Pesquisa com fornecedores locais	V - Base nacional de NF-e
01	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	464468	Kg	300	3	0	0	0	0
02	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	464484	Kg	200	3	0	0	0	0
03	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	464514	Kg	300	3	0	0	0	0

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 10 OUT 23 A 11 OUT 23

**3. METODOLOGIA APLICADA**

O valor de referência foi aferido por meio de ( ) Média ( ) Mediana (X) Menor Preço

**4. PARÂMETROS DE PESQUISA UTILIZADOS**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:



(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Nr Item	Und Med	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Licitação	Preço Unit. (em R\$)
1	Kg	13.815	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	Pregão	RS4,60
1	Kg	400	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Pregão	RS6,35
1	Kg	1.745	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	Pregão	RS8

Nr Item	Und Med	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Licitação	Preço Unit. (em R\$)
2	Kg	13.670	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	Pregão	RS4,50
2	Kg	800	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Pregão	RS5,49
2	Kg	1.000	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Pregão	RS5,60

Nr Item	Und Med	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Licitação	Preço Unit. (em R\$)
3	Kg	10.000	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	Pregão	RS4
3	Kg	26.385	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	Pregão	RS7,20
3	Kg	4.400	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU	Pregão	RS7,57

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA



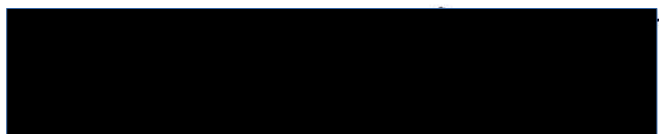
Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se resultado conforme tabela abaixo:

Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de Medida	Quant	Preço de referência (em R\$)
01	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	464468	Kg	300	4,60
02	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	464484	Kg	300	4,50
03	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	464514	Kg	300	4,00

#### 6. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo \_\_\_\_\_ folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 28 de novembro de 2023.



Responsável pela Pesquisa de Preço

MÉDIA

**R\$ 6,32**

MEDIANA

**R\$ 6,35**

MENOR

**R\$ 4,60**

## FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Região Brasil

**QUILOGRAMA**

**464468**

**PE NORDESTE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão
00016/2022	00079	Pregão	464468	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	13.815	R\$4,60	CARUARU POLPAS LTDA	COMANDO D
00010/2022	00079	Pregão	464468	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	400	R\$6,35	PS COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO D
00004/2023	00537	Pregão	464468	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	1.745	R\$8	GILIARDE DANILO JUCA DA SILVA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC TEC.S.PERNA

MEDIA

R\$ 5,20

MEDIANA

R\$ 5,49

MENOR

R\$ 4,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Região Brasil

**QUILOGRAMA**

**464484**

**PE NORDESTE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00016/2022	00080	Pregão	464484	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	13.670	R\$4,50	CARUARU POLPA LTDA
00010/2022	00081	Pregão	464484	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	800	R\$5,49	PS COMERCIO E SERVICOS LTDA
00006/2023	00065	Pregão	464484	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	1.000	R\$5,60	L G DE CASTRO MERCADINHO

MÉDIA

**R\$ 6,26**

MEDIANA

**R\$ 7,20**

MENOR

**R\$ 4**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Região Brasil

**QUILOGRAMA**

**464514**

**PE NORDESTE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00016/2022	00085	Pregão	464514	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	10.000	R\$4	CARUARU POLPAS LTDA
00003/2023	00015	Pregão	464514	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	26.385	R\$7,20	PF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00015/2023	00006	Pregão	464514	POLPA DE FRUTA		QUILOGRAMA	4.400	R\$7,57	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO Adesão

Solicitação de Adesão

Gestão Licitação

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

00016/2022

00014/2022

64408003256202292

Não

Não

Solicitado Itens Ocorrências

Órgão

UASG Solicitante

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO

Nº da Solicitação

Situação

Data/Hora

Nº do Processo de Compra

00055/2022

Concluída

28/11/2023 13:37

64132008187202371

Solicitante

E-mail

Telefone

104.252.224-38 - FEL PE REINALDO SILVA DANTAS

salc22bloq@outlook.com

(11) 4198-6011

Justificativa para Adesão

Necessidade de aquisição imediata

462 Caracteres Disponíveis

Pré-requisitos para adesão

- Foi realizada ampla pesquisa de mercado e, quando couber, elaboradas as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico ou planejamento da contratação?  Sim  Não
- Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços?  Sim  Não
- O local de entrega desejado para o item é igual ao informado no edital?  Sim  Não
- O fornecedor está ciente e de acordo que o local de entrega desejado para o item é diferente do informado no edital?  Sim  Não





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Adesão

Solicitação de Adesão

Gestão

Licitação

Apoio

Orgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00016/2022	00014/2022	64408003256202292	Não	Não

Solicitação Items Ocorrências

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Fornecedor

Pesquisar Limpar

4 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
464511 - Polpa de fruta						24.883.359/0001-12 - CARUARU POLPAS EIRELI					500	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência			Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
78	13920	Quilograma	28/11/2023	0	9910	1º CARUARU POLPAS	13920	R\$ 4.5000	0 1100				
464468 - Polpa De Fruta						24.883.359/0001-12 - CARUARU POLPAS EIRELI					500	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência			Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
79	13815	Quilograma	28/11/2023	0	10157	1º CARUARU POLPAS	13815	R\$ 4.6000	0 1100				
464484 - Polpa de fruta						24.883.359/0001-12 - CARUARU POLPAS EIRELI					500	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência			Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
80	13670	Quilograma	28/11/2023	0	14135	1º CARUARU POLPAS	13670	R\$ 4.5000	0 1100				
464514 - Polpa de fruta						24.883.359/0001-12 - CARUARU POLPAS EIRELI					500	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência			Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
85	10000	Quilograma	28/11/2023	0	11630	1º CARUARU POLPAS	10000	R\$ 4.0000	0 1100				

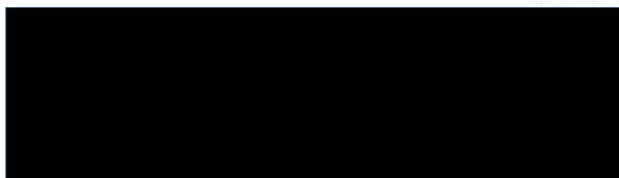
4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Soluções SEGURANÇA



ACEITE DE FORNECIMENTO POR MEIO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº  
16/2022 - UASG 160023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
78	POLPA DE CAJU	500	KG	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
79	POLPA DE ABACAXI	500	KG	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
80	POLPA DE ACEROLA	500	KG	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
85	POLPA DE GOIABA	500	KG	R\$ 4,00	<u>R\$ 2.000,00</u>
					<b>R\$ 9.300,00</b>



CARUARU POLPAS LTDA

Agrestina – PE 28 de novembro de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

(Processo Administrativo n. 64408.003256/2022-92)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a 10ª Companhia de Engenharia de Combate, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado ROD. PE 180, KM 05, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 17 de dezembro de 2022.**  
**Horário: 10:00h.**  
**Local: Portal de Compras do Governo Federal –**  
**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**  
**Critério de Julgamento: menor preço por item.**

## I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **gêneros alimentícios** (industrializados e hortifrutigranjeiros), em atendimento às demandas do Serviço de Aproveitamento da 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE e Unidades Gestoras Participantes, durante o período de

12 meses., conforme condições, seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme Referênciã, facultando-se ao licitante o interesse.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço, com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos e entidades, e as adesões são as que constam no Edital e seus anexos.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é obrigatório e permite a participação dos interessados de forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conferido pela Infraestrutura de CHAMADA PÚBLICA.

3.3. O credenciamento junto ao órgão licitante ou de seu representante legal, para a realização das transações inerentes ao processo licitatório.

3.4. O licitante responsável pelas despesas efetuadas em seu nome, assume com o fornecedor a responsabilidade do provedor do sistema, por eventuais danos decorrentes de terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante o cadastramento no SICAF e manutenção da informação, devendo proceder, imediatamente, logo identifique incorreção ou qualquer outra situação.

3.5.1.A não observância das condições de desclassificação no momento da licitação.



**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens de microempresas e empresas de pequeno porte, o prosseguimento da

4.3.1.2. nos itens de microempresas e empresas de pequeno porte, o campo “não” ao tratamento favorecido de 2006, mesmo que a sociedade co

4.3.2. que está ciente dos efeitos dos anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos estabelecidos na proposta apresentada;

4.3.4. que inexistem fatos que impeçam a obrigação de declarar a

4.3.5. que não empregou menores de 18 anos em trabalho insalubre e não emprega menor de 18 anos em condição de aprendiz, nos

4.3.6. que a proposta foi elaborada por

4.3.7. que não possui empregados em trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III do art. 5º

4.3.8. que o objeto é produto ou serviço de reserva de cargos prevista no art. 4º da Lei nº 10.741/2003 da Previdência Social e em outras legislações, conforme disposto no

4.4. A declaração falsa relativa ao objeto do Edital do licitante às sanções previstas em lei

**5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão a documentação exigida concomitantemente com os documentos de habilitação, na descrição do objeto ofertado e o prazo de validade da sessão pública, quando, então, for exigida a documentação.

5.2. O envio da proposta, conforme disposto neste Edital, ocorrerá por meio de



- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.6. Os licitantes devem responder pela regularidade de contratações públicas.

- 6.6.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no Edital, em parte dos contratos, em relação às prestações de Contas da União e demais obrigações, acarretará as seguintes consequências: assinatura de termo de compromisso de exato cumprimento das obrigações, multa de 0,5% (cinco por cento) ou condenação dos agentes públicos responsáveis pelo não pagamento dos precatórios, suspensão de pagamento dos precatórios e superfaturamento por

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação será realizada no sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e aquelas que não estejam em conformidade com o Edital, não conterem vícios insanáveis, ilegalidades e não estejam de acordo com o Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será de responsabilidade do licitante

- 7.2.2. A desclassificação das propostas com acompanhamento em

- 7.2.3. A não desclassificação das propostas definitivo em sentido contrário

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente a abertura da sessão e a participação dos licitantes na fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo para a apresentação das propostas dos licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances pelo meio de sistema eletrônico, sendo o lance vencedor o de menor valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances durante a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá ofertar lances de valor superior ao último por ele ofertado.





7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
  - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, o Pregoeiro, tendo necessidade, o Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a contratação, sempre que a proposta não for aceita, haverá nova verificação, pelo sistema, nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2009, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento do licitante, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

#### **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao recebimento da proposta classificada, o licitante deverá comprovar a existência de sanção que impida a contratação, mediante a consulta aos seguintes sistemas:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Restritas da Administração, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade](http://www.cnj.jus.br/improbidade));
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).
  - 9.1.1. Para a consulta de dados das empresas inscritas no CNPJ, de Pessoa Jurídica, o licitante deverá consultar o sistema de consulta de Pessoa Jurídica do CNPJ.
- 9.2. A consulta aos cadastros ser de responsabilidade do seu sócio majoritário, por fornecer a proposta, dentre as sanções impostas pelo sistema administrativo, a proibição de contratação por intermédio de pessoa jurídica.
  - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Empresas Restritas da Administração, Ocorrências Impeditivas Diretas, houve fraude por parte do licitante, a proposta será desclassificada.
  - 9.2.2. A tentativa de burla ao sistema de fornecimento similar será considerada fraude.
  - 9.2.3. O licitante será considerado inidôneo e desclassificado.



- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) hora, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.10. Ressalvado o disposto em termos deste Edital, a documentação de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresas de direito privado, as Empresas Mercantis, de Direito Privado;
- 9.11.2. Em se tratando de pessoa física, a documentação da Condição de Micro e Pequena Empresa ficará condicionada ao acesso ao site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.11.3. No caso de pessoa física, a responsabilidade limitada, a responsabilidade social em vigor, devendo ser acompanhada de declaração de sede, acompanhado de declaração de endereço;
- 9.11.4. inscrição no Registro de Empresas Sucursais, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade, a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização de funcionamento de empresa estrangeira em funcionamento;
- 9.11.7. Os documentos de alteração ou da constituição;
- 9.12. **Regularidade fiscal e tributária:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 9.12.2. prova de regularidade de inscrição no Registro Federal do Brasil (RFB) (PGFN), referente a toda e qualquer União (DAU) por contribuição de Seguridade Social, no âmbito do Secretário da Receita Federal da Fazenda Nacional;
- 9.12.3. prova de regularidade de recolhimento (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de dívida de Trabalho, mediante a emissão de efeito de negativa, no âmbito do Trabalho, aprovada pelo



- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Técnica:**
- 9.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de atestados fornecidos** por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.13.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.18. Havendo necessidade de Pregoeiro suspender a sessão, incontinuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que apresentar quaisquer dos documentos com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos, havendo inabilitação, haverá nova sessão em empate ficto, previsto nos artigos 4 e 5, antes estabelecida para aceitação da proposta.
- 9.21. Constatado o atendimento das condições, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA

- 10.1. A proposta final do licitante será apresentada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da abertura, e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em letra de mão, sem emendas, rasuras e ser assinada e as demais exigências;
- 10.1.2. conter a indicação do vencedor, para fins de homologação.
- 10.2. A proposta final deve ser considerada no decorrer da execução da obra contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações de modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em algarismos e o valor global em reais.
- 10.4.1. Ocorrendo divergências, prevalecerão os primeiros e os valores expressos em algarismos.
- 10.5. A oferta deverá ser firmada e obedecer ao Edital, sem conter alternativas de julgamento a mais de um resultado.
- 10.6. A proposta deverá obedecer ao Edital, sendo considerada aquela que não corresponder ao vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que conterem condições complementares estarão disponíveis para consulta.



**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação será feita de acordo com os procedimentos contidos no SICAP, sendo obrigatória a apresentação de documentos cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, a autoridade competente homologará o resultado.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro elaborará a Ata de Registro de Preços, em 05 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de registro, sem prejuízo do direito à contratação, sem necessidade de licitação.

16.2. Alternativamente à contratação, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar o licitante vencedor para a assinatura, mediante o sistema eletrônico, ou meio eletrônico, para que apresente o documento de aceite, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) mediante o documento de aceite.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem os itens do edital licitante vencedor, a descrição dos itens, os preços registrados e demais condições de registro.

16.4.1. Será incluído na Ata de Registro de Preços o licitante vencedor na sequência de aceitação dos itens.



**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



- 17.6. Na assinatura do contrato, a Administração poderá exigir a comprovação das condições econômicas mantidas pelo licitante durante a execução dos preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor não apresentar habilitação consignadas no Edital, a Administração, após registro de preços, a Administração poderá, a seu critério, aplicar as demais cominações legais cabíveis, desde que respeitadas a ordem de classificação, a validade da habilitação, analisada a proposta e a negociação, assinar o contrato.

**18. DO REAJUSTAMENTO EM S**

- 18.1. As regras acerca do reajustamento de preços são estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJ**

- 19.1. Os critérios de recebimento do objeto são previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CON**

- 20.1. As obrigações da Contratada são previstas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são previstas no anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a contratação de serviços sob este Instrumento Contratado, desde que anexa a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTR**

- 22.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o instrumento de contrato equivalente, quando c
- 22.1.2. não assinar a ata
- 22.1.3. apresentar docum
- 22.1.4. deixar de entreg
- 22.1.5. ensejar o retarda



- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

- termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não serão objeto de sanção administrativa.
- 22.9. O processamento do Edital e dos processos administrativos específicos da Administração Pública Federal direta, indireta ou sob jurisdição jurídica, com ou sem a participação de terceiros, será de responsabilidade da autoridade competente.
- 22.10. Caso o valor da multa for superior ao valor da proposta, a multa será judicialmente, conforme artigo 173, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- 22.11. A aplicação de qualquer sanção administrativa que assegure a integridade do licitante/adjudicatário, observada a Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, não será considerada gravidade da conduta do infrator, para fins de aplicação de sanção causada à Administração, observada a Lei nº 8.666/1993.
- 22.13. As penalidades serão aplicadas de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 22.14. As sanções por atos praticados pelo licitante serão aplicadas de acordo com o disposto no Termo de Referência.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento do processo de licitação, os preços ao valor da proposta de cada licitante serão considerados para a formação do cadastro de reserva.
- 23.2. A apresentação de nova proposta após o resultado do certame em relação ao preço não será considerada.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes com preços inferiores ao do licitante vencedor, estes serão considerados para a formação individual apresentada durante a fase de lances.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes para as contratações e somente será utilizada para a formação do cadastro de reserva se o licitante não tiver seu registro cancelado nos termos do artigo 7.892/2013.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail: [salc10ciaecmb@gmail.com](mailto:salc10ciaecmb@gmail.com) ou por carta registrada para o endereço: Rua 180, KM 5 - São Bento do Una - PE. Não serão aceitas impugnações por meio de Contratos.



- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acollida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, contar-se-á o dia do vencimento do prazo e incluir-se-á o dia do vencimento do prazo na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais do licitante, desde que seja possível o atendimento, não anula a licitação, desde que não haja prejuízo à isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre dispositivos do Edital e do Edital, prevalecerá o dispositivo que compõem o processo, prevalecerá o dispositivo do Edital.
- 25.11. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Compras do Governo Federal e Rod. PE 180, KM 5 - São Bento do Sul - SC - Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 8h às 18h, e no período de sexta-feira, das 8h às 12h, período no qual os autos do processo de licitação são franqueados aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, por referência, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Edital;
- 25.12.3. ANEXO III - Ata de Abertura de Envelopes e Ata de Classificação e Habilitação.

São Bento do Sul

PEDRO AFONSO

Ordenador de Despesa





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.883.359/0001-12 DUNS®: 944753899  
Razão Social: CARUARU POLPAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/01/2024**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Ponto da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/04/2024
FGTS	Validade:	30/11/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/05/2024

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/12/2023

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000010691559-77

Data de Emissão: 28/11/2023

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CARUARU POLPAS LTDA

Endereço: RUA ONZE DE SETEMBRO N. 1325 LOTE B, PARQUE INDUSTRIAL, AGRESTINA, PE, CEP: 55.495-000

CNPJ: 24.883.359/0001-12

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/11/2023 13:36:05

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARUARU POLPAS LTDA**  
CNPJ: **24.883.359/0001-12**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 28/11/2023 13:36:36

Usuário: 04405131708

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 24883359	<b>Título:</b> CARUARU POLPAS LTDA	<b>Situação:</b> Adimplente	<b>Total de Registros:</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 05/12/2023 10:19

Usuário: \*\*\*.051.317\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2023	NE	648

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
	171397	1000000000	339030	160504	E6SULJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/11/2023	Global	64132.008196/2023-62	0,0000	3.480,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
24.883.359/0001-12	CARUARU POLPAS LTDA	55495-000
Endereço	UF	Telefone
11 DE SETEMBRO 1325 LOTE B P. INDUSTRIAL	PE	
Município	UF	Telefone
AGRESTINA	PE	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
1	1	-	-	-	

**Descrição**  
 2023NC418783 / COEX-GESTOR / 11 SET 2023. AQS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONF DIEX NR 97, DE 28 NOVEMBRO 2023, APRV. DIEX NR 94, DE 28 NOVEMBRO 23, APRV, PEDIDO. UGNP 160023. DISP LIC NR 16/2022.

**Local da Entrega**  
 14º BATALHÃO LOGÍSTICO - RECIFE - PE.

**Informação Complementar**  
 16002305000162022 - UASG Minuta: 160185

**Sistema de Origem**  
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/12/2023 15:24:09	Alteração

Data e hora da consulta: 05/12/2023 10:19  
 Usuário: \*\*\*.051.317-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 3.480,00

**Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00079 - POLPA DE FRUTA, TIPO ABACAXI, APRESENTAÇÃO CONGELADA	1.380,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/11/2023	Inclusão	300,00000	4,6000	1.380,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
02	Item compra: 00080 - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	900,00

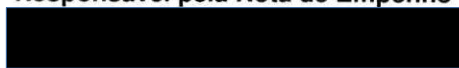
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/11/2023	Inclusão	200,00000	4,5000	900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00085 - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	1.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/11/2023	Inclusão	300,00000	4,0000	1.200,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
  
 04/12/2023 15:24:09

**Responsável pela Nota de Empenho**  
  
 04/12/2023 14:31:57

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/12/2023 15:24:09	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**14º BATALHÃO LOGÍSTICO**  
**(7a FORM INT REG/1941)**  
**BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**37/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, O 14º**  
**BATALHÃO LOGÍSTICO E A EMPRESA**  
**CARUARU POLPAS LTDA.**

A União, por intermédio do 14º BATALHÃO LOGÍSTICO, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, inscrito no CNPI sob o nº [REDAZIDO], neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel [REDAZIDO], Comandante e Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico, nomeado pela Portaria nº 608 - Cmt Ex, de 21 de Julho de 2021, publicada no DOU nº 137, Seção 02, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARUARU POLPAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO], sediada na Rua 11 de Setembro nº 1325 - Lote B - P. Industrial - Agrestina - PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra NIEDJA QUEIROZ DE LIMA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SDS/PE e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 64132.008196/2023-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.524, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	V. UNITARIO	VALOR (R\$)
79	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	464468	Kilograma	300	4,60	R\$ 1.380,00
80	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	464484	Kilograma	200	4,50	R\$ 900,00
85	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA, TIPO NATURAL, PCT 1KG OU (10 UND X 100G).	464514	Kilograma	300	4,00	R\$ 1.200,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 01 (um) ano, com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 57, inciso 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160185

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo ao Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

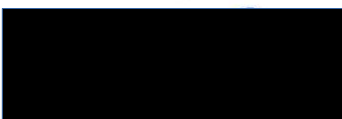
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO



**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser Rescindido:

**12.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da cidade do Recife - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 30 de novembro de 2023.

[Redacted signature]

FRANCISCO ANTÔNIO MARES DA SILVA - PERCEI

Ordenador de Despesas do 14º B Log

[Redacted signature]

[Redacted signature]

Auxiliar da Seção de Contratos

[Redacted signature]

Auxiliar da Seção de Contratos